



Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

Site: prevpel.pelotas.rs.gov.br
E-mail: conselhodeliberativo@pelotas.rs.gov.br

Resolução nº 002/2023

Define os critérios que serão observados nos relatórios semestrais produzidos pela Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - a partir de 2023, visando avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Lei Municipal nº 4.457 de 17 de dezembro de 1999, e o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO

Que o Ministério da Previdência Social, objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS;

Que nosso Município aderiu ao Pró Gestão em 26 de maio de 2022, necessitando, portanto, a entidade gestora de seu RPPS, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL –

modernizar, atualizar e aprimorar suas práticas, em consonância com os novos paradigmas trazidos pelo Programa;

Que de acordo com o Manual do Pró Gestão, versão 3.4, o ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua Estrutura organizacional (níveis I e II) ou na unidade gestora do RPPS (níveis III e IV), integrada ao seu sistema de controle interno, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão;

Que no Nível II do Pro Gestão, nível que se encontra nosso RPPS, deverá existir na estrutura organizacional do ente federativo, área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente;

Que o Decreto Municipal nº 6.712 de 17 de março de 2023, designou a Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - para prestar o suporte necessário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, para o cumprimento das exigências de certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão, em conformidade às atribuições legais do respectivo órgão, bem como ao quanto previsto pelo Manual do Pró Gestão RPPS e suas respectivas atualizações, em especial no que se refere à Dimensão "Controle Interno";

Que o Conselho Deliberativo do RPPS deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta resolução define os critérios que serão observados nos relatórios semestrais produzidos pela Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - a partir de 2023, visando avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS.

Artigo 2º - Na elaboração dos relatórios semestrais sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS - a Unidade

Central de Controle Interno do Município - UCCI - deverá verificar o atendimento dos seguintes critérios:

I - Se os processos de aposentadoria estão seguindo o "checklist" proposto;

II - Se o procedimento de cobrança de débitos está bem detalhado no manual de arrecadação de recursos;

III - Se o Prevpel elaborou ou está elaborando a Política de Segurança da Informação;

IV - Se a base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas está sendo atualizado em tempo real, ou seja, oportunizada a atualização a cada segurado que vai até o Instituto;

V - Se o Código de Ética e Conduta do Prevpel está sendo divulgado;

VI - Se a elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos está sendo cumprida;

VII - Se está havendo treinamentos para os servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte;

VIII - Se está sendo realizada a revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente e em qual periodicidade;

IX - Se o prazo de 20 dias para retorno de protocolos do atendimento está sendo cumprido, conforme estabelece o art. 115 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pelotas, 18 de julho de 2023.

Rodrigo Alves Costa

Presidente do Conselho Deliberativo